



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua LMno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.net.com.br

## LEI N° 100/2004 de 08.09.2004

(Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Florínea, de acordo com o Artigo 29, Inciso V, combinado com o Artigo 39 Parágrafo 4.º da Constituição Federal).

**SEVERINO DA PAZ**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em parcela única, para a 12ª Legislatura (2005/2008), o subsídio mensal do Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - Fica fixado em parcela única, para a 12ª Legislatura (2005/2008), o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Florínea, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

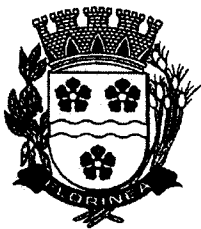
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, optará por uma delas.

**Art. 3º** - Fica fixado em parcela única, para a Próxima Legislatura (2005/2008), o subsídio mensal dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, X da Constituição Federal, adotando-se como índice de revisão o IPC da FIPE.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão, por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 015/2000 de 18.09.2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Florínea, 08 de setembro de 2004



**SEVERINO DA PAZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra



**MARIA APARECIDA CARDOSO**  
**Diretora do Deptº de Administração**